

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro será realizada no dia 07 de julho de 2023, das 08h30 às 16h00, em formato presencial no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila II, Campo Magro-PR.

Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro foi aprovada através da Resolução nº 06/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e convocada por meio do Decreto Municipal nº 206/2023, assinado conjuntamente pelo Prefeito Municipal de Campo Magro e pela Presidente do CMAS.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da Conferência foi nomeada através da Resolução 04/2023 do CMAS, sendo constituída de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 4º. O processo conferencial constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 5º. A 14ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 6º. A 14ª Conferência Municipal tem como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", e está organizada em 5 Eixos Temáticos:

EIXO 1: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

EIXO 2: Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3: Articulação entre segmentos : Como potencializar a Participação Social no SUAS?.

EIXO 4: Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5: Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A 14ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a condução.

Art. 8º. A 14ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- I – Abertura e credenciamento;
- II – Mesa de autoridades;
- III- Apresentação do Departamento de Cultura;
- IV- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- V- Palestra magna;
- VI- Apresentação cultural do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Piá Ambiental;
- VII- Contação de história – Solar Ita Wegman;
- VIII- Trabalhos em grupo;
- IX- Plenária Final;
- X- Eleição de delegados para a etapa estadual;
- XI- Encerramento e entrega dos certificados.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 9º. Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- I - Delegados com direito a voz e voto:
 - a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários do SUAS;
2. Trabalhadores do SUAS;
3. Entidades ou organizações socioassistenciais.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na Conferência com direito a voz;

III- Observadores: munícipes que tenham interesse em participar da Conferência nesta categoria.

Parágrafo único: Dentre os convidados deverá ser priorizada a participação dos seguintes atores:

- a) Representantes de Conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- b) Representantes de Universidades;
- c) Representantes do Ministério Público;
- d) Representantes do Poder Legislativo;
- e) Representantes do Poder Judiciário;

Art. 10º. São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. O credenciamento dos Delegados e demais participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia e local da Conferência, no período compreendido entre 08h30 e 09h30, conforme estabelecido na programação, devidamente identificados de acordo com as categorias dispostas no artigo 9º.

Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA PALESTRA MAGNA

Art. 13. A palestra magna terá por finalidade promover o aprofundamento do tema para subsidiar o debate dos cinco eixos temáticos da Conferência.

Art. 14. As intervenções dos participantes poderão ser realizadas no decorrer da exposição do palestrante.

CAPITULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que cada Eixo Temático seja discutido por pelo menos 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho contará com dois facilitadores e um redator previamente selecionados pela Comissão Organizadora e deverá construir no mínimo 4 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido. É recomendado, pelo menos, a indicação de: 2 propostas de deliberação para o próprio Município; 1 proposta de deliberação para o Estado; e 1 proposta de deliberação para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho, com a respectiva indicação do ente municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de deliberação da Conferência.

Art. 20. Na Plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na 14ª Conferência Municipal que estejam presentes, aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 22. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para sistematização pelo ente municipal.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio município; 5 (cinco) deliberações para o Estado e 5 (cinco) deliberações para União.

Art. 24. O documento final da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social em instrumento próprio conforme o Informe nº 03/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 25. Na Plenária Final será eleito 01 (um) Delegado para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada nos dias de 03 a 05 de outubro, na cidade de Cascavel.

Art. 26. Serão candidatos a Delegado para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social os participantes inscritos no segmento Governamental.

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 14ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informado.

§ 2º. Será eleito 01 (um) suplente de delegado para a 14ª Conferência Estadual dentro do segmento Governamental.

Art. 27. A relação do Delegado eleito e seu respectivo suplente deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 28. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por pelo menos 70% dos Delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

Campo Magro, 07 de julho de 2023.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS